



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

PROVIMENTO Nº 8/2020

Acrescenta artigos e parágrafos ao Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre, instituído pelo Provimento COGER nº 16/2016, dispondo sobre o peticionamento eletrônico no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar e orientar os Serviços Judiciais (Art. 19, I, da Lei Complementar nº 221/2010);

CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Judiciário de instrumentos que permitam o fácil acesso do público às atividades do Poder Judiciário Estadual e assegurem aos cidadãos o pleno exercício dos seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO que a atermção pela via eletrônica não enseja qualquer prejuízo de acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, CF/88) ou aos princípios da simplicidade, celeridade e informalidade orientadores dos Juizados Especiais (art. 2º da Lei 9.099/95);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a prestação dos serviços jurisdicionais;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação exarada pela Corregedoria-Geral da Justiça nos autos do Procedimento Administrativo nº 0007638-22.2019.8.01.0000 (evento 0773272),

RESOLVE:

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais, Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescido da Seção III-A e Seção III-B:

Seção III-A
do Envio do Pedido Inicial

Art. 600-A. O registro do pedido inicial poderá ser apresentado por meio de correspondência eletrônica, no seguinte endereço de e-mail atermacaoonline@tjac.jus.br, cujo envio será direcionado ao "Serviço de Atermação dos Juizados" e deve ser feito exclusivamente em nome do usuário interessado.

§ 1º Nos casos de pedido para pessoa jurídica, o pedido inicial na forma eletrônica pode ser realizado pelo representante legal, desde que anexada a devida documentação no momento do envio da correspondência eletrônica, cabendo ao Setor de Atermação a conferência e a adequação para distribuição em nome do autor.

§ 2º No caso de litisconsórcio ativo necessário, o pedido inicial poderá ser feito em nome de um dos autores, que deverá indicar os dados e anexar a documentação dos litisconsortes, cabendo ao Setor de Atermação a conferência e a inserção dos demais litisconsortes no cadastro de partes.

Art. 600-B. Para o registro e envio do pedido inicial, via endereço de e-mail supracitado, o usuário deverá, obrigatoriamente:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

- I - preencher o campo com o relato dos fatos pertinentes ao pedido;
- II - informar aquele que figurará no polo passivo;
- III - indicar o (s) pedido (s);
- IV - enviar cópia digitalizada dos documentos indicados no próprio formulário ou, na ausência de indicação, dos documentos pessoais e comprovante de residência, bem como todos aqueles que entender necessários ao amparo de seu pedido.
- V - deixar expresso a renúncia a valores de causa que excedam o limite de competência do Juizado Especial Cível ou da Fazenda Pública, a depender de onde tramitará a demanda.

Parágrafo único. O envio da documentação deverá ser feito exclusivamente em arquivo único, no formato “PDF” (com extensão.pdf), devendo ser observado pelo usuário o tamanho máximo do arquivo permitido, em conformidade com as definições estabelecidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação do TJAC, bem como que o autor deverá apresentar os documentos pessoais originais por ocasião da audiência de conciliação.

Seção III-B

Da Análise do Protocolo do Pedido Inicial

Art. 600-C. Os pedidos enviados pelos usuários são recebidos pelo "Serviço de Atermação dos Juizados" - e são analisados pelos servidores do Setor de Atermação para aceite ou descarte dos protocolos, seguidos de comunicação ao e-mail cadastrado pelo usuário ou pelo telefone informado.

§ 1º O aceite do protocolo de envio da correspondência eletrônica implicará cadastro de processo judicial;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

§ 2º O descarte do protocolo será imediato e não gerará processo judicial.

Art. 600-D. São hipóteses de descarte do protocolo:

- I** - ausência de documentos de identificação pessoal;
- II** - ausência de comprovação de endereço;
- III** - documentos que indiquem pessoa diversa da informada na correspondência;
- IV** - pedido feito em nome de terceiro ou com mais de um autor, exceto nos casos de litisconsórcio ativo necessário;
- V** - impossibilidade de compreensão ou de identificação do pedido;
- VI** - assunto ou pedido que não se enquadre nas competências e/ou nas jurisdições territoriais dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública;
- VII** - pedidos repetidos ou duplicados do mesmo autor;
- VIII** - documentos ilegíveis, em branco ou com defeito no arquivo;
- IX** - manifestação de processo em andamento enviada como pedido inicial.

Art. 600-E. Nos casos de envio duplicado ou reiterado de idênticos pedidos pelo mesmo usuário, poderá o Setor de Atermação:

- I** - registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, com os respectivos documentos anexos em PDF único (com extensão.pdf), seguido do cancelamento imediato dos demais e-mails;
- II** - cadastrar o primeiro pedido inicial recepcionado pelo e-mail, com os respectivos documentos anexos em PDF único (com extensão.pdf), seguido com o cancelamento imediato dos demais e-mails;
- III** - registrar o pedido inicial que se apresentar mais completo, mediante o agrupamento dos documentos anexos em PDF (com extensão.pdf) que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

acompanharam os outros e-mails referentes a pedido iniciais idênticos, seguido do cancelamento imediato dos demais e-mails.

Art. 600-F. Após o aceite do peticionamento eletrônico, na forma prevista no artigo 600-A este ato normativo, o pedido inicial será cadastrado no sistema de autos eletrônicos dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública.

Art. 600-G. Para o preenchimento do formulário de atermção eletrônica utilizar-se-á o modelo disponível no Anexo nº 12, bem como a aceitação ao termo de responsabilidade e ciência de desta Consolidação Normativa.

Art. 2º O artigo 615 do Código de Normas dos Serviços Judiciais, Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 615......

.....

Parágrafo único. Aplica-se à presente seção as hipóteses descritas nos artigos 600-A a 600-G no que couber. (NR)

Art. 3º O artigo 631 do Código de Normas dos Serviços Judiciais, Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

Art. 631.

.....

§ 8º Aplica-se ao presente capítulo as hipóteses descritas pelos artigos 600-A a 600-G no que couber. (NR)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 14 de abril de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

ANEXO
FORMULÁRIO ÚNICO DE RECLAMAÇÃO PERANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS

1. NOME DO RECLAMANTE: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE: (RG) _____

CPF: _____

ESTADO CIVIL: () casado () solteiro () viúvo () União estável

ENDEREÇO DE EMAIL: _____

TELEFONE CELULAR COM DDD: _____

ENDEREÇO: _____ nº _____

BAIRRO _____ CEP _____

Ponto de Referência _____

2. NOME DO RECLAMADO: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE (RG): _____

CPF: _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

ESTADO CIVIL: () casado () solteiro () viúvo () União estável

ENDEREÇO DE EMAIL: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____ nº _____

BAIRRO _____ CEP _____

Ponto de Referencia: _____

RESUMO DOS FATOS E DIGA POR QUE AJUIZA A RECLAMAÇÃO:

FAÇA O SEU PEDIDO: _____

VALOR DO PEDIDO: _____

ANEXAR SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS em PDF (com extensão.pdf). (RG, CPF, Comprovante de endereço, contratos, notas fiscais ou outros documentos que digam respeito ao seu pedido)



TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA

O reclamante DECLARA que:

1) Todas as informações PREENCHIDAS na petição inicial são de minha inteira responsabilidade, sendo certo que o resultado do processo depende da comprovação dos fatos e do convencimento do juiz.

2) As informações e os documentos contidos na inicial foram livremente fornecidas por mim, e a causa de pedir, objeto da reclamação, é de minha opção pessoal e de livre espontaneidade.

3) O não comparecimento à (s) audiência (s) acarretará a extinção do processo, bem como a condenação ao pagamento de custas judiciais, salvo se for acatada como falta de justo motivo mediante a apresentação de prova justificada da ausência, conforme art. 51, I da Lei nº 9.099/95.

4) Fui advertido que, embora nas causas de até 20 (vinte) salários mínimos a ação possa ser proposta pessoalmente, sem advogado, caso haja a interposição de recurso, será necessário a assistência jurídica de advogado ou defensor público.

5) Nos termos do Art. 19 da Lei nº 9.099/95 c/c a Portaria Conjunta Nº 2323/2017 do TJ/AC, declaro que aceito receber intimações em um dos telefones acima informados, por meio do aplicativo via WhatsApp;

6) Possuo o aplicativo WhatsApp instalado em meu telefone móvel, tablet ou computador, e mantereí ativa, nas opções de privacidade do aplicativo, a opção de recibo/confirmação de leitura;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

7) Fui cientificado de que o Poder Judiciário do Estado do Acre não solicita, em nenhuma hipótese, dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento eletrônico à intimação acerca de atos processuais;

8) Fui cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, na secretaria da unidade judiciária que expediu o ato, e que, na hipótese de intimação para comparecimento, deverá dirigir-se às dependências do Juizado Especial correspondente, localizado na respectiva circunscrição judiciária.

_____-AC, _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DA PARTE REQUERENTE